



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXIII - Edição 5874 - Sexta-feira, 9 de novembro de 2018
Divulgação: Sexta-feira, 9 de novembro de 2018 Publicação: Segunda-feira, 12 de novembro de 2018

EXECUTIVO

Leis

PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:

LEI Nº 12.466, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018, que "denomina Rua Michel Vieira o logradouro público cadastrado conhecido como Rua Seiscentos e Trinta e Sete – Loteamento Oito PIEC –, localizado no Bairro Farrapos."

LEI Nº 12.466, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2672_ce_238913_1.pdf

LEI Nº 12.470, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018, que "denomina Rua Luiz Carlos Fernandes Santos o logradouro não cadastrado conhecido como Rua Três Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro, localizado no Bairro Agronomia."

LEI Nº 12.470, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2672_ce_238914_1.pdf

LEI Nº 12.469, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018, que "inclui a efeméride Semana de Conscientização sobre o Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, na semana que incluir o dia 19 de setembro."

LEI Nº 12.469, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2672_ce_238915_1.pdf

LEI Nº 12.468, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018, que "denomina Ancoradouro Nico Fagundes o equipamento público localizado nos fundos da Usina do Gasômetro, na orla do Lago Guaíba,

no Bairro Centro Histórico."

LEI Nº 12.468, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2672_ce_238916_1.pdf

EXECUTIVO PESSOAL

Portarias

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, à servidora LAUREN MAIA PARANHOS, 1256670/1, Professora, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, 90 dias de Licença Complementar à Licença Maternidade a contar de 04/11/2018 até 01/02/2019 e, 60 dias relativos ao Benefício Assistencial, a contar de 02/02/2019 até 02/04/2019, sem prejuízo de sua retribuição pecuniária, conforme dispõe o Art. 154-A, II da L.C. nº 499/2003 e, Art. 153 da L.C. nº 133/85, com redação dada pelo Art. 1º da LC nº 593, através da Portaria 5247802 de 30/10/2008, (Processo 18.13.000006199-5).

CONCEDE autorização à servidora CLAUDIA REMIÃO FRANCIOSI, matrícula 346151/02, Gestor B, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a se afastar do país, com ônus para o Município, com a concessão de uma e meia diária, no período de 28/10/2018 a 31/10/2018, a fim de participar do "Encuentro de Mercociudades sobre la Agenda 2030 y los desafíos para las ciudades", em Córdoba, Argentina, com base legal no artigo 32, inciso III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 5246483 de 30/10/2018 (Processo 18.0.000107435-7).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA FELIPE DE AMORIM CARVALHO, 1267868/1, Titular, e GIULIO FLORES BRAGA, 523516/4, Suplente, ambos Auditores Fiscais da Receita Municipal, como fiscais do contrato, com a Empresa IMAPS INTELLIGENCE LTDA, CNPJ: 11.564.730/0001-31, para prestação de serviços de treinamento e desenvolvimento de aplicações em tecnologia Qlik Sense, de forma presencial, sendo 32 horas de treinamento e 8 horas de treinamento avançado de desenvolvimento, tendo sido solicitada pela Coordenação de Programação Fiscal e Combate a Ilícitos Tributários (CPFI), que tem como principal função a pesquisa e seleção de empresas a serem fiscalizadas, especificamente quanto ao ISSQN, firmado nos autos do processo SEI 18.0.000071957-5, através da Portaria 5298346, de 06/11/2018.

DESIGNA LUCIANE DIAS BAUER, 763801/2, Auxiliar Técnico, AT50106, adido, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe Seccional de Contabilidade Geral da Fasc/Divisão de Contabilidade Geral/Controladoria Geral do Município/Secretaria Municipal da Fazenda, 13501019, substituindo VITOR HUGO MEDINA, 225130/7, Auditor de Controle Interno, ES140NS, por motivo de licença-prêmio, de 15/10/2018 a 29/10/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 5249093 de 30/10/2018 (Processo 18.0.000001012-6).

DESIGNA RICARDO SETTON SAMPAIO DA SILVEIRA, 1332970/1, Auditor de Controle Interno, ES140NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe Seccional de Contabilidade Geral do Dmlu/Divisão de Contabilidade Geral/Controladoria Geral do Município/Secretaria Municipal da Fazenda, 13501017, substituindo NOEDI DOS SANTOS CEZAR, 197388/5, Auditor de Controle Interno, ES140NS, por motivo de licença-prêmio, de 18/10/2018 a 01/11/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 5301627 de 06/11/2018 (Processo 18.0.000001012-6).

DESIGNA DENISE OBAL MACLUF, 286191/2, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Pessoal/Área de Administração/Secretaria Municipal da Fazenda, 13501006, substituindo MARIZETE CARDOSO DA SILVA, 236540/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de licença-prêmio, de 18/10/2018 a 01/11/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 5303912 de 07/11/2018 (Processo 18.0.000014103-4).

DESIGNA MICHELLE CRISTINA COTTA PLINSKI, 1332929/1, Auditor de Controle Interno, ES140NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe Seccional de Contabilidade Geral do Demhab/Divisão de Contabilidade Geral/Controladoria Geral do Município/Secretaria Municipal da Fazenda, 13501016, substituindo JORGE ARLINDO MADRUGA, 342510/3, Auditor de Controle Interno, ES140NS, por motivo de licença-prêmio, de 18/10/2018 a 01/11/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 5301778 de 06/11/2018 (Processo 18.0.000001012-6).

DESIGNA LEONEL GARCIA SANTANNA, 1037005/2, Auditor de Controle Interno, ES140NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe Seccional de Controle da Despesa Pública da Smpg-Pgm-Smdse/Divisão de Despesa Pública/Controladoria Geral do Município/Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, 41501010, substituindo MARIO SINHORELLI NETO, 923634/3, Auditor de Controle Interno, ES140NS, por motivo de férias, de 15/10/2018 a 01/11/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 5302048 de 06/11/2018 (Processo 18.0.000104367-2).

DESIGNA RODRIGO ANTONIO NUNES CESTARI, 1144707/2, Auxiliar Técnico, AT50106, adido, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Auxiliar Técnico, 21130002, do/da Assessoria Especial Para Aquisições e Alienações/Secretaria Municipal da Fazenda, 13004008, substituindo LETICIA SCHWANTES, 880702/2, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de licença-prêmio, de 18/10/2018 a 01/11/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 5302297 de 06/11/2018 (Processo 18.0.000105850-5).

DESIGNA ALBERTO HENRIQUE SCHNEIDER, 1006690/1, Engenheiro, ES114NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Coordenador da Receita Municipal, 11150040, do/da Divisão da Receita Imobiliária/Receita Municipal/Secretaria Municipal da Fazenda, 13701011, substituindo CHRISTIANE DA SILVA SANTOS SALOMONI, 387451/3, Engenheiro, ES114NS, por motivo de licença para tratamento de saúde, de 23/10/2018 a 06/11/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 5302372 de 06/11/2018 (Processo 18.0.000110989-4).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA a instauração de sindicância para apurar os fatos constantes no processo 17.0.000091816-4 e possíveis responsabilidades, se houver, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, e **DESIGNA** a Comissão Permanente de Sindicância, constituída nos termos da Portaria 531 de 12/09/2018, por meio da Portaria 699, de 07/11/2018 (Processo 17.0.000091036-8).

DETERMINA a instauração de sindicância para apurar os fatos constantes no processo 17.0.000091361-8 e possíveis responsabilidades, se houver, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, e **DESIGNA** a Comissão Permanente de Sindicância, constituída nos termos da Portaria 531 de 12/09/2018, por meio da Portaria 700, de 07/11/2018 (Processo 17.0.000091036-8).

DETERMINA a instauração de sindicância para apurar os fatos constantes no processo 16.0.000007242-0 e possíveis responsabilidades, se houver, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, e **DESIGNA** a Comissão Permanente de Sindicância, constituída nos termos da Portaria 531 de 12/09/2018, por meio da Portaria 701, de 07/11/2018 (Processo 17.0.000091036-8).

DETERMINA a instauração de sindicância para apurar os fatos constantes no processo 18.0.000106513-3 e possíveis responsabilidades, se houver, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, e **DESIGNA** a Comissão Permanente de Sindicância, constituída nos termos da Portaria 531 de 12/09/2018, por meio da Portaria 702, de 07/11/2018 (Processo 17.0.000091036-8).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA JACQUELINE DE OLIVEIRA MATIVE, 1145681/1, Bibliotecario, ES108NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Cultura, para responder pela função gratificada de Gerente I, 11150026, do/da Biblioteca Pública Municipal Josué Guimarães/Coordenação do Livro e Literatura/Secretaria Municipal da Cultura, 10614001, substituindo RENATA DE SOUZA BORGES, 784403/2, Bibliotecario, ES108NS, por motivo de Férias, de 19/11/2018 a 03/12/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 120 de 07/11/2018 (Processo 17.0.000092955-7).

GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL da SMS, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a DEBORA DE CASSIA AVILA DA SILVA, 89537.7/2, Cirurgião Dentista ES-1.10NS do Centro de Saúde Bom Jesus da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%) a contar de 22/05/2018, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 12/2011 Atividade Cirurgião Dentista/Centro de Especialidades Odontológicas/Secretaria Municipal de Saúde, de 19/05/2011, através da Portaria 945, de 07/11/2018 (processo 18.0.000092348-2).

CONCEDE a SIMONE MACHADO KLUWE, 55798.8/3, Nutricionista ES-1.27NS da Área de Nutrição do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%) a contar de 25/09/2018, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 2/2003 Atividade Nutricionista/Unidade de Nutrição e Dietética/Hospital Materno Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/04/2003, através da Portaria 947, de 07/11/2018 (formulário 1850, processo 18.0.000101891-0).

CONCEDE a GENELCI ZAMBONI, 43981.5/1 Monitor SA-1.08.06 da Pensão Pública Protegida Nova Vida da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%) a contar de 27/08/2018, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 64/2016 Monitor na Atividade Auxiliar de Enfermagem/Pensão Protegida Nova Vida/Secretaria Municipal de Saúde, de 21/12/2016, através da Portaria 948, de 08/11/2018 (processo 18.0.000094562-1).

CONCEDE a PRISCILA MINOIA ALMADA, 124815.4/1 Monitor SA-1.08.06 da Pensão Pública Protegida Nova Vida da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%) a contar de 31/08/2018, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 64/2016 Monitor na Atividade Auxiliar de Enfermagem/Pensão Protegida Nova Vida/Secretaria Municipal de Saúde, de 21/12/2016, através da Portaria 949, de 07/11/2018 (processo 18.0.000094571-0).

CONCEDE a CLAUDIA AUGUSTA DUTRA FORTE, 122564.2/1, Cirurgião Dentista ES-1.10NS da Unidade Básica de Saúde Vila Ipiranga da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%) a contar de 24/09/2018, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 03/2002 Atividade Dentista/Unidade de Saúde Vila Ipiranga/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/03/2002, através da Portaria 951, de 07/11/2018 (processo 18.0.000101499-0).

FAZ CESSAR, a contar de 25/09/2018 em relação a SIMONE MACHADO KLUWE, 55798.8/3 Nutricionista ES-1.27NS da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 1017, de 27/08/2012 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 946 de 07/11/2018 (formulário 1850, processo 18.0.000101891-0).

FAZ CESSAR, a contar de 24/09/2018 em relação a CLAUDIA AUGUSTA DUTRA FORTE, 122564.2/1 Cirurgião Dentista ES-1.10NS da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 574, de 16/09/2014 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 950 de 07/11/2018 (processo 18.0.000101499-0).

FAZ CESSAR, a contar de 01/03/2014 em relação a CARLOS NUNES BASTOS, 24752.5/2 Operário AC-1.10.02 da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Mobilidade Urbana, os efeitos da Portaria 1182, de 26/09/2012 que concedeu adicional de periculosidade (30%), através da Portaria 952 de 07/11/2018 (processo 18.0.00004934-0).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso

de suas atribuições legais,

NOMEIA ANTONIO SOARES DE MOURA JUNIOR, 1111833/1, Engenheiro, ES211NS, efetivo, do/da Coordenação de Manutenção Industrial/Gerência de Manutenção Industrial/Diretoria de Operações, para responder pelo cargo comissionado de (a) Seção Manutenção Preventiva, 320048, da Coordenação de Manutenção Industrial, 86130000, durante o impedimento do titular FERNANDO MARQUES OURIQUE, 630035/5, no período de 03/08/2018 a 17/08/2018, por motivo de licença-prêmio, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1479 de 10/09/2018 (processo 17.10.000004227-6).

NOMEIA, no cargo de ENGENHEIRO CIVIL (código do cargo ES.2.11.NS), no DMAE, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 557, com homologação disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 05/05/2016, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, com base legal no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 1725, de 07/11/2018 (Processo 18.10.000003766-9, autorizado em 02/10/2018).

Classificação	Nome	Cargo	CP	Favor comparecer junto à Gestão de Pessoas - DMAE, situada na Rua 24 de Outubro, 200, a fim de tratar encaminhar os exames complementares de ingresso e do agendamento de posse, portando documento de identificação, com foto.
14º	DOUGLAS MARTINS MOCELIN	Engenheiro Civil	557	

NOMEIA WILIBALDO JOSUE GRUNER SCHERER, 1155962/1, Economista, ES210NS, efetivo, da Diretoria de Gestão Administrativa, para responder pelo cargo comissionado de Diretor, da Diretoria de Gestão Administrativa, 90000000, durante o impedimento do titular RICARDO ROWER DE OLIVEIRA, 1367161/1, no período de 12/12/2018 a 21/12/2018, por motivo de férias, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1746 de 08/11/2018 (processo 18.10.000004940-3).

NOMEIA GERALDO MAINARDI JUNIOR, 704912/03, Adido, para responder pelo cargo comissionado de (a) Equipe de Orçamento, 320014, da Equipe de Planejamento Orçamentário, 82201000, durante o impedimento do titular MIRIAM PERIN, 703520/01, no período de 05/11/2018 a 13/11/2018, por motivo de licença prêmio, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1751 de 08/11/2018 (processo 18.10.000000556-2).

TORNA SEM EFEITO, em relação ao candidato MARCOS SCHERER BASTOS, Engenheiro Civil – 12º geral, Concurso Público 557, a Portaria 1688, de 23/10/2018, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 26/10/2018, que o nomeou em caráter efetivo, por ter desistido formalmente da nomeação, através da Portaria 1724 de 07/11/2018 (Processo 18.10.000003766-9, autorizado em 02/10/2018).

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO, da GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,

CESSA, em relação a VALTEMIR OLMOS, 718297/1, Montador Eletromecânico, OP20206, efetivo, da Coordenação de Manutenção Industrial/Gerência de Manutenção Industrial/Diretoria de Operações, a contar de 01/11/2018, os efeitos da Portaria 213, de 16/01/2017, que concedeu gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%) através da Portaria 1748 de 08/11/2018 (Processo 18.10.000009052-7).

CESSA, em relação a MAURICIO DO CARMO, 1304593/1, Técnico Industrial, TP20507, efetivo, da Coordenação de Manutenção Industrial/Gerência de Manutenção Industrial/Diretoria de Operações, a contar de 01/11/2018, os efeitos da Portaria 805, de 21/03/2016, que concedeu gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), através da Portaria 1750 de 08/11/2018 (Processo 18.10.000009052-7).

DESIGNA CLAUDIELA WACHHOLZ SAALFELD, 1277162/1, Técnico em Saneamento, TP20807, efetivo, do/da Coordenação de Desenvolvimento de Mercado/Gerência de Atendimento Ao Cliente/Diretoria de Relacionamento Com O Cliente, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe II, 1.2.1.2, do/da Equipe Posto de Atendimento - Projeto Hidrossanitário/Coordenação de Desenvolvimento de Mercado/Gerência de Atendimento Ao Cliente/Diretoria de

Relacionamento Com O Cliente, 88131000, substituindo ANDRE LUIS BARROS COELHO, 209743/4, Assistente Administrativo, AA20406, por motivo de licença para tratamento de saúde, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 22/10/2018 a 05/11/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1743 de 07/11/2018 (Processo 18.10.000009124-8).

DESIGNA MAURICIO DO CARMO, 1304593/1, Técnico Industrial, TP20507, efetivo, do/da Coordenação de Manutenção Industrial/Gerência de Manutenção Industrial/Diretoria de Operações, para exercer a função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Manutenção Industrial/Gerência de Manutenção Industrial/Diretoria de Operações, 86130000, vaga 2000223, a contar de 01/11/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 1749 de 08/11/2018 (Processo 18.10.000009052-7).

DISPENSA, a pedido, VALTEMIR OLMOS, 718297/1, Montador Eletromecânico, OP20206, efetivo, do/da Coordenação de Manutenção Industrial/Gerência de Manutenção Industrial/Diretoria de Operações, da função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Manutenção Industrial/Gerência de Manutenção Industrial/Diretoria de Operações, 86130000, vaga 2000223, a contar de 01/11/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 1747 de 08/11/2018 (Processo 18.10.000009052-7).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA LUIS ROBERTO WAZLAWICK, 664320, Técnico Segurança do Trabalho, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Apoio Operacional 1.3.2.7, em Regime de Dedicção Exclusiva, deste Departamento, para substituir DAIANI DA SILVA, 1129236, por impedimento legal do titular, de 22/10/2018 a 10/11/2018, através da Portaria 5074991 de 10/10/2018 (processo 18.17.000004390-2).

SUPERVISOR-ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do DMLU, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a FRANCISCO CARLOS GUIMARAES RODRIGUES, 658124, Gari deste Departamento, a concessão de um (02) avanço de final de carreira, com base no Art. 124 da LC 133/85, bem como assegura a referência "D", nos termos do Art. 68 da Lei 6253/88, alterada pela Lei 6410/89 e Lei 11253/12, ambas as vantagens a contar de 22/09/2018, data em que completou o tempo exigido, através da Portaria 5267109 de 01/11/2018 (processo 18.17.000005445-9).

CONCEDE, a JAIRO FEIJO BATISTA, 122510, Operador de Maquinas deste Departamento, a concessão de um (02) avanço de final de carreira, com base no Art. 124 da LC 133/85, bem como assegura a referência "D", nos termos do Art. 68 da Lei 6253/88, alterada pela Lei 6410/89 e Lei 11253/12, ambas as vantagens a contar de 19/09/2018, data em que completou o tempo exigido, através da Portaria 5267210 de 01/11/2018 (processo 18.17.000005445-9).

CONCEDE, a JOSE CARLOS FERREIRA DOS REIS, 493469, Economista deste Departamento, a concessão de um (02) avanço de final de carreira, com base no Art. 124 da LC 133/85, bem como assegura a referência "F", nos termos do Art. 68 da Lei 6253/88, alterada pela Lei 6410/89 e Lei 11253/12, ambas as vantagens a contar de 10/09/2018, data em que completou o tempo exigido, através da Portaria 5267303 de 01/11/2018 (processo 18.17.000005445-9).

CONCEDE, a JOSE CARLOS NUNES CUSTODIO, 637340, Gari deste Departamento, a concessão de um (02) avanço de final de carreira, com base no Art. 124 da LC 133/85, bem como assegura a referência "E", nos termos do Art. 68 da Lei 6253/88, alterada pela Lei 6410/89 e Lei 11253/12, ambas as vantagens a contar de 06/10/2018, data em que completou o tempo exigido, através da Portaria 5267395 de 01/11/2018 (processo 18.17.000005445-9).

CONCEDE, a MARINES PRESTES GARCIA, 657752, Apontador deste Departamento, a concessão de um (01) avanço de final de carreira, com base no Art. 124 da LC 133/85, bem como assegura a referência "E", nos termos do Art. 68 da Lei 6253/88, alterada pela Lei 6410/89 e Lei 11253/12, ambas as vantagens a contar de 16/09/2018, data em que completou o tempo exigido, através da Portaria 5267469 de 01/11/2018 (processo 18.17.000005445-9).

CONCEDE, a NILO MARTINS MACHADO, 656723, Gari deste Departamento, a concessão de um (02) avanço de final de carreira, com base no Art. 124 da LC 133/85, bem como assegura a referência "E", nos termos do Art. 68 da Lei 6253/88, alterada pela Lei 6410/89 e Lei 11253/12, ambas as vantagens a contar de 19/09/2018, data em que completou o tempo exigido, através da Portaria 5267567 de 01/11/2018 (processo 18.17.000005445-9).

CONCEDE, a ROSANGELA ROSA MELLO, 659001, Auxiliar de Serviços Gerais deste Departamento, a concessão de um (01) avanço de final de carreira, com base no Art. 124 da LC 133/85, bem como assegura a referência "D", nos termos do Art. 68 da Lei 6253/88, alterada pela Lei 6410/89 e Lei 11253/12, ambas as vantagens a contar de 11/09/2018, data em que completou o tempo exigido, através da Portaria 5267667 de 01/11/2018 (processo 18.17.000005445-9).

CONCEDE, a VALTER SOEL BITTENCOURT PEREIRA, 662188, Gari deste Departamento, a concessão de um (02) avanço de final de carreira, com base no Art. 124 da LC 133/85, bem como assegura a referência "D", nos termos do Art. 68 da Lei 6253/88, alterada pela Lei 6410/89 e Lei 11253/12, ambas as vantagens a contar de 11/09/2018, data em que completou o tempo exigido, através da Portaria 5267750 de 01/11/2018 (processo 18.17.000005445-9).

CONCEDE, a ARLETE SILVINO, 661792, Gari deste Departamento, a concessão de dois (02) avanço de final de carreira, com base no Art. 124 da LC 133/85, bem como assegura a referência "D", nos termos do Art. 68 da Lei 6253/88, alterada pela Lei 6410/89 e Lei 11253/12, ambas as vantagens a contar de 24/09/2018, data em que completou o tempo exigido, através da Portaria 5205815 de 25/10/2018 (processo 18.17.000005443-2).

CONCEDE, a VLADEMIR HERMINIO GOMES, 643390, Operador de Maquinas deste Departamento, a concessão de um (02) avanço de final de carreira, com base no Art. 124 da LC 133/85, bem como assegura a referência "E", nos termos do Art. 68 da Lei 6253/88, alterada pela Lei 6410/89 e Lei 11253/12, ambas as vantagens a contar de 10/09/2018, data em que completou o tempo exigido, através da Portaria 5266848 de 01/11/2018 (processo 18.17.000005462-9).

CONCEDE, a ELOIR GEDOVALDO REINKE DA SILVA, 644988, Gari deste Departamento, as vantagens do Art. 129, § 2º, da LC 133/85, incorporação da Função Gratificada de nível 3, a contar de 13/10/2018, através da Portaria 5205565 de 25/10/2018 (processo 18.17.000005346-0).

CONCEDE, a VANDERLEI CASTANHO DA SILVA, 327697, Gari deste Departamento, a contar de 05/03/2018, a gratificação pelo exercício de atividades insalubres de Grau Máximo (40%), com base nos Art. 55 e 56 da Lei 6253/88 e Art. 110, inciso V, alínea "f" da LC 133/85 e item 7.2 do Levantamento de Riscos Ambientais, realizado na SO/Divisão de Limpeza e Coleta, com vigência atual, através da Portaria 5266598 de 01/11/2018 (processo 18.17.000005242-1).

CONCEDE, a JAIR FERNANDES MARINS, 659943, Gari deste Departamento, a contar de 22/08/2018, a gratificação pelo exercício de atividades insalubres de Grau Máximo (40%), com base nos Art. 55 e 56 da Lei 6253/88 e Art. 110, inciso V, alínea "f" da LC 133/85 e item 7.3 do Levantamento de Riscos Ambientais, realizado na DSR/ASSESSORIA COMUNITÁRIA, com vigência atual, através da Portaria 5205284 de 25/10/2018 (processo 18.17.000004494-1).

CONCEDE, a LUIZ FERNANDO ALVES PEREIRA, 653606, Gari deste Departamento, a contar de 07/03/2017, a gratificação pelo exercício de atividades insalubres de Grau Máximo (40%), com base nos Art. 55 e 56 da Lei 6253/88 e Art. 110, inciso V, alínea "f" da LC 133/85 e item 7.6 do Levantamento de Riscos Ambientais, realizado na SO/Divisão de Limpeza e Coleta, com vigência atual, através da Portaria 5266462 de 01/11/2018 (processo 18.17.000001854-1).

CONCEDE, aos servidores relacionados em anexo, Adicionais de 15% e 25%, com base no Art. 125 e 126 da LC 133/185 e Lei 7577/95; Avanço trienal, com base no Art. 122, § 1º, da LC 133/85, com redação dada pela LC 150/87 e Lei 7577/95; e licença prêmio, com base no Art. 164 da LC 133/85 e Lei 7577/95, referente ao mês de AGOSTO/2018, através da Portaria 5301238 de 06/11/2018 (processo 18.17.000005431-9).

AVANÇO				
Matrícula	Nome	Vantagem	Numero	A Contar de
648520	ADAO PEREIRA SOUZA	AVANCO	10	11/08/2018
663375	ADELAIDE CONCEICAO RODRIGUES DE RODRIGUES	AVANCO	8	11/08/2018
663454	ANTONINHO GONCALVES DA SILVA	AVANCO	8	21/08/2018
646020	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS BARCELOS	AVANCO	9	23/08/2018
658409	CELSO AMARO TEIXEIRA	AVANCO	9	26/08/2018
647783	DORIVAL FERMINO CARDOSO	AVANCO	10	20/08/2018
650060	EDMILSON RIBEIRO ARCANJO	AVANCO	8	19/08/2018
661202	FERNANDO DUTRA DA COSTA	AVANCO	9	13/08/2018
660740	JADIR DA SILVA RODRIGUES	AVANCO	9	10/08/2018
637315	JEREMIAS DE JESUS PEREIRA	AVANCO	10	31/08/2018
632731	JOAO CARLOS ALVES GOMES	AVANCO	12	02/08/2018
632780	JORGE LUIZ SILVA DE OLIVEIRA	AVANCO	12	02/08/2018
661986	JOSE CARLOS SILVA RODRIGUES	AVANCO	9	08/08/2018
664033	JOSE LINK BARBOSA	AVANCO	8	23/08/2018
663399	LUIS CARLOS CAETANO DA SILVA	AVANCO	8	21/08/2018
663521	PAULO DA SILVA	AVANCO	8	25/08/2018
652286	PAULO ROBERTO LIMA VELOSO	AVANCO	9	18/08/2018
650770	PAULO ROBERTO PAVLOWSKI GRASS	AVANCO	10	22/08/2018
658525	REJANE DE FATIMA MEIRELES	AVANCO	9	12/08/2018
1134647	RENE GOMES BARBOSA	AVANCO	2	02/08/2018
658203	RUDIMARA DE ALMEIDA LARA	AVANCO	9	03/08/2018

662206	VILSON TADEU ESTEVAO	AVANCO	9	01/08/2018
--------	----------------------	--------	---	------------

LICENÇA-PRÊMIO

Matrícula	Nome	Vantagem	Direito	Período Aquisitivo	
655019	CLAUDIOMIRO DE WITT	LICENCA PREMIO	90 dias	11/08/2013	10/08/2018
90272	FRANCISCO CARLOS SANTOS DA SILVA	LICENCA PREMIO	90 dias	27/08/2013	26/08/2018
657302	JOAO CARLOS DA SILVA SILVEIRA	LICENCA PREMIO	90 dias	04/08/2013	03/08/2018
647734	JORGE EDUARDO ZAKOWICZ	LICENCA PREMIO	90 dias	11/08/2013	10/08/2018
650940	JOSE AGOSTINHO DE MATOS	LICENCA PREMIO	90 dias	24/05/2004	20/08/2018
658940	LUIS EDUARDO NUNES	LICENCA PREMIO	90 dias	18/11/2007	18/08/2018
629094	LUIS FERNANDO VIEIRA GARRONI	LICENCA PREMIO	90 dias	31/08/2012	30/08/2018
662700	MARIA CRISTINA CAMARGO CAROLINO	LICENCA PREMIO	90 dias	24/05/2013	28/08/2018
663090	MARIZA FERNANDA POWER REIS	LICENCA PREMIO	90 dias	16/08/2013	15/08/2018
662383	NOELI LEMES MARTINS	LICENCA PREMIO	90 dias	11/08/2013	10/08/2018
659165	PAULO DE AQUINO LOPES	LICENCA PREMIO	90 dias	10/08/2013	09/08/2018
662218	VOLNEI SILVEIRA BAPTISTA	LICENCA PREMIO	90 dias	04/08/2013	03/08/2018
661585	LUIS CARLOS DA SILVA	LICENCA PREMIO	90 dias	30/06/1992	20/04/2016

CONCEDE, aos servidores relacionados em anexo, Adicionais de 15% e 25%, com base no Art. 125 e 126 da LC 133/185 e Lei 7577/95; Avanço trienal, com base no Art. 122, § 1º, da LC 133/85, com redação dada pela LC 150/87 e Lei 7577/95; e licença prêmio, com base no Art. 164 da LC 133/85 e Lei 7577/95, referente ao mês de SETEMBRO/2018, através da Portaria 5301191 de 06/11/2018 (processo 18.17.000005432-7).

AVANÇO

Matrícula	Nome	Vantagem	Numero	A Contar de
657910	ARNALDO LUIZ DUTRA	AVANCO	10	26/09/2018
1299352	CAROLINA QUADROS DE ALMEIDA	AVANCO	1	24/09/2018
658653	EDUARDO FLECK	AVANCO	9	02/09/2018
658719	FELIPE DE ALMEIDA TRAVESSAS	AVANCO	9	02/09/2018
271679	FLAVIA INES MARQUES BERNARDES	AVANCO	9	30/09/2018
90272	FRANCISCO CARLOS SANTOS DA SILVA	AVANCO	12	01/09/2018
639257	JORGE LIRIO DIAS DA SILVA	AVANCO	10	12/09/2018
649998	JORGE VOLMIR RIBEIRO DOS SANTOS	AVANCO	10	15/09/2018
631076	JOSE FRANCISCO TATSCH SELLI	AVANCO	8	25/09/2018
653904	LOURIVAL DE MATOS	AVANCO	7	31/08/2015
653904	LOURIVAL DE MATOS	AVANCO	8	01/09/2018
1297678	PAMELA GONCALVES ANDRES	AVANCO	1	11/09/2018
632822	PEDRO LUIZ OLIVEIRA DE AGUIAR	AVANCO	12	05/09/2018
651968	RENATO NUNES MONTICELLI	AVANCO	10	13/09/2018
658860	ROSA ANTONINHA DOS SANTOS	AVANCO	9	09/09/2018
658677	RUDIMAR DA SILVA	AVANCO	9	02/09/2018
663478	SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA	AVANCO	6	10/09/2018
662826	VANIO MARTINS ALMEIDA	AVANCO	8	17/09/2018

ADICIONAL

Matrícula	Nome	Vantagem	Tipo	A Contar de
661627	FELIX BUAVA KILA	ADICIONAL	25	06/09/2018
795838	REGIS FAGUNDES GALVAO DOS SANTOS	ADICIONAL	25	04/09/2018
662577	MOISES PACHECO	ADICIONAL	25	06/10/2017

LICENÇA-PRÊMIO

Matrícula	Nome	Vantagem	Direito	Período Aquisitivo	
657910	ARNALDO LUIZ DUTRA	LICENCA PREMIO	90 dias	26/09/2013	25/09/2018
633176	ERICO JOSE PACHECO	LICENCA PREMIO	90 dias	29/09/2013	28/09/2018
654222	ITAMAR BUENO PEREIRA	LICENCA PREMIO	90 dias	22/09/2013	21/09/2018
493469	JOSE CARLOS FERREIRA DOS REIS	LICENCA PREMIO	90 dias	12/09/2013	11/09/2018
660866	JULIO CESAR VAL	LICENCA PREMIO	90 dias	22/09/2013	21/09/2018
661380	LUCIANO SILVA DA SILVA	LICENCA PREMIO	90 dias	14/09/2013	13/09/2018
658574	LUIS FERNANDO LAURINO	LICENCA PREMIO	90 dias	05/09/2013	04/09/2018
638666	MAURO QUEVEDO DA ROSA	LICENCA PREMIO	90 dias	30/09/2013	29/09/2018
795838	REGIS FAGUNDES GALVAO DOS SANTOS	LICENCA PREMIO	90 dias	10/09/2013	09/09/2018

DESIGNA DANIELA BOLZAN LISBOA, 688529, Administradora, como Presidente, e demais membros, DANNIEL ZURITA, 903039, Assistente Administrativo e INAJARA MULLER, 984623, Agente de Fiscalização, na qualidade de sindicantes, para apurar os fatos mencionados no processo de nº 18.17.000001940-8, através da Portaria 5304966 de 07/11/2018 (processo 18.17.000005537-4).

DESIGNA ROBERTO PADILHA, 632445, Assistente Administrativo, para responder pela Função Gratificada da Seção de Transportes 1.3.1.5, em Regime de Tempo Integral, deste Departamento, para substituir LUIS ROBERTO WAZLAWICK, 664320, por impedimento legal do titular, de 22/10/2018 até 10/11/2018, através da Portaria 5204876 de 25/10/2018 (processo 18.17.000005319-3).

DESIGNA VILMAR FRANCISCO DA SILVA, 660386, Gari deste Departamento, a contar de 22/08/2018, para exercer a Função Gratificada Chefe de Grupo 1.3.1.2, com base no Art. 68 da LC 133/85, através da Portaria 5205052 de 25/10/2018 (processo 18.17.000004492-5).

DESIGNA, conforme disciplinado no Art. 67 da Lei 8.666/93, a contar da data de publicação desta Portaria, durante o período de vigência contratual, a Comissão de Fiscalização de Contrato, sob a coordenação do primeiro, com a finalidade de gerenciar, acompanhar, fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 18/2016 celebrado por este DMLU com a contratada COOTRAVIPA, tendo como objeto a capina, limpeza e roçada de Praças e Parques, com os seguintes membros: VINÍCIUS PUCINI FLEIG, 946002 para a função de Fiscal Técnico do Contrato – Substituto; MICHELE ARAUJO BENNETT CASTANHO, 1265806 e JACINTA HELENA MATTE, 236680 para a função de Fiscais Administrativos do Contrato; PAULO RICARDO DORNELES KLEIN, 664379 e NELSON ERNANI SANTOS VIVIAN, 664239 para a função de Fiscal Técnico da área de Segurança do Trabalho do Contrato; ANDRÉ GARCIA CAROLINO, 662772, CARLOS ROBERTO CABREIRA, 641112, LUIZ RICARDO TATSCH SELLI, 327314, PEDRO LUIZ OLIVEIRA DE AGUIAR, 632822, CESAR CORREA ORTIZ, 627322, EDISON SCHMITT CALDAS, 658069, EDMILSON DE ALENCASTRO GARAY, 659580, JORGE LIRIO DIAS DA SILVA, 639257, JOÃO CARLOS MARIA SOARES, 650484, ELISABETE APARECIDA DOS SANTOS, 662978 e RENATO UBIRATÁ CORREA OLIVEIRA, 660957 para a função de Fiscal de Serviço, através da Portaria 5317021 de 08/11/2018 (Processo 18.17.000000352-8).

FAZ CESSAR, em relação a JORGE LUIS PEDROSO SILVEIRA, 663582, Motorista deste Departamento, a contar de 01/11/2018, os efeitos da Portaria 718 de 18/09/2009, que concedeu a gratificação pelo exercício de atividades insalubres em Grau Máximo (40%), tendo em vista movimentação, através da Portaria 5291694 de 06/11/2018 (processo 18.17.000005586-2).

FAZ CESSAR, em relação a CARLOS ALBERTO FIGUERÓ DOS SANTOS, 641781, Operador de Máquinas deste Departamento, a contar de 01/11/2018, os efeitos da Portaria 127 de 25/03/2015, que concedeu a gratificação pelo exercício de atividades insalubres em Grau Máximo (40%), tendo em vista movimentação, através da Portaria 5292159 de 06/11/2018 (processo 18.17.000005586-2).

FAZ CESSAR, em relação a JORGE LUIZ CASTRO DOMINGOS, 663831, Motorista deste Departamento, a contar de 01/11/2018, os efeitos da Portaria 478 de 17/10/2011, que concedeu a gratificação pelo exercício de atividades insalubres em Grau Máximo (40%), tendo em vista movimentação, através da Portaria 5292343 de 06/11/2018 (processo 18.17.000005586-2).

FAZ CESSAR, em relação a JURANDIR GUEDES SILVA, 663594, Motorista deste Departamento, a contar de 01/11/2018, os efeitos da Portaria 1405 de 03/11/2006, que concedeu a gratificação pelo exercício de atividades insalubres em Grau Máximo (40%), tendo em vista movimentação, através da Portaria 5292552 de 06/11/2018 (processo 18.17.000005586-2).

FAZ CESSAR, em relação a IVO AVILA DA SILVA SILVEIRA, 660635, Motorista deste Departamento, a contar de 01/11/2018, os efeitos da Portaria 717 de 01/12/2016, que concedeu a gratificação pelo exercício de atividades insalubres em Grau Máximo (40%), tendo em vista movimentação, através da Portaria 5304391 de 07/11/2018 (processo 18.17.000005586-2).

FAZ CESSAR, em relação a LUIS CARLOS DE FREITAS VAZ, 645828, Gari deste Departamento, a contar de 01/10/2018, os efeitos da Portaria 110 de 20/02/2017, que concedeu a gratificação pelo exercício de atividades insalubres em Grau Máximo (40%), tendo em vista movimentação, através da Portaria 5304533 de 07/11/2018 (processo 18.17.000004845-9).

FAZ CESSAR, em relação a GILSON SILVA WEICAM, 660076, Gari deste Departamento, a contar de 01/10/2018, os efeitos da Portaria 2313384 de 29/08/2017, que concedeu a gratificação pelo exercício de atividades insalubres em Grau Máximo (40%), tendo em vista movimentação, através da Portaria 5304338 de 07/11/2018 (processo 18.17.000004763-0).

RELOTA o servidor LUIS CARLOS DE FREITAS VAZ, 645828, Gari deste Departamento, da Divisão de Limpeza e Coleta para a Divisão de Destino Final, a contar de 01/10/2018, através da Portaria 5304626 de 07/11/2018 (Processo 18.17.000004845-9).

RELOTA o servidor GILSON SILVA WEICAM, 660076, Gari deste Departamento, da Divisão de Limpeza e Coleta para a Divisão de Destino Final, a contar de 01/10/2018, através da Portaria 5304191 de 07/11/2018 (Processo 18.17.000004763-0).

RELOTA os servidores abaixo relacionados, a contar de 01/11/2018, através da Portaria 5293011 de 06/11/2018 (Processo 18.17.000005586-2).

Nome	Matricula	Cargo	Origem	Destino
JORGE LUIS PEDROSO SILVEIRA	663582	Motorista	Serviço de Fiscalização	Divisão Administrativa
JOÃO CARLOS DARÉ	269399	Motorista	Divisão de Destino Final	Divisão Administrativa
CARLOS ALBERTO FIGUERÓ DOS SANTOS	641781	Operador de Máquinas	Divisão de Limpeza e Coleta	Divisão Administrativa
JORGE LUIZ CASTRO DOMINGUES	663831	Motorista	Supervisão Operacional	Divisão Administrativa
JURANDIR GUEDES SILVA	663594	Motorista	Supervisão Operacional	Divisão Administrativa
IVO ÁVILA DA SILVA SILVEIRA	660635	Motorista	Divisão de Limpeza e Coleta	Divisão Administrativa

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

DISPENSA GABRIELA BERTOLDI CAMARGO, 1351311/01, Assistente Administrativo, da função gratificada de Assistente/Referência, 250107, vaga 5000034, da Coordenação Administrativa, 70601001, a contar de 12/11/2018, com base no artigo 73, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 582, de 07/11/2018 (Processo 17.15.000000715-9).

EXONERA, a pedido, RUBEM DOMINGOS COLOSSI SANCHES, matrícula 1338471/04, do cargo de Técnico em Enfermagem, a contar de 01/11/2018, com base no artigo 71, inciso I, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 580, de 07/11/2018 (Processo 18.15.000007462-5).

RELOTA GABRIELA BERTOLDI CAMARGO, 1351311/01, Assistente Administrativo, da Coordenação Administrativa para a Área de Controle de Transferência e Prestação de Contas, 70401021, da Coordenação Financeira, a contar de 12/11/2018, com base no artigo 27, parágrafo 2, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 581, de 07/11/2018 (Processo 17.15.000000715-9).

TRANSPOË, a contar de 07/11/2018, ANA PAULA GOSSMANN BORTOLETTI, 1313126/01, Enfermeiro, da Fundação de Assistência Social e Cidadania para o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada/Secretaria Municipal da Saúde, com base no artigo 271, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 583, de 07/11/2018 (Processo 18.15.000002851-8).

DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA FERNANDA RIBEIRO TRINDADE, 2156-3, para integrar o Grupo de Trabalho da Sustentabilidade, a partir de 01/11/2018, através da Portaria 132 de 01/11/2018. (Processo 16.16.000017551-7).

DIRETOR-ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

EXCLUI LEO DOS SANTOS CAMPOS, 167621, inativo, da Secretaria Municipal de Educação, do respectivo Quadro, por falecimento ocorrido em 30/09/2018, através da Portaria 237 de 24/10/2018 (Processo 18.13.000006115-4).

DIRETOR-PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/11/2018, o servidor VALTER MALAQUIAS GOMES DA SILVA, CPF 136.082.400-63, matrícula 711552, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Operário Especializado, classe 02-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 33, da Lei 6203/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08+2 (50%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (87,5%) - artigos 131, alterado pelo artigo 6º da Lei Complementar 768/15; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 44, inciso I, § 1º, da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89 e pelos incisos II, III e IV, do artigo 2º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; §§ 1º, inciso III; 2º e 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 53, da Lei 6203/88; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Fixa (42%) - artigo 3º, §1º e artigo 5º, da Lei 11245/12, alterados pela Lei nº 12088/16; artigo 6º da Lei 12088/16; Decreto 19625/16; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Variável (30,5%) - artigo 3º, § 4º e artigo 5º da Lei 11245/12, alterados pela Lei 12088/16; artigos 6º e 7º da Lei 12088/16; Decreto 19625/16, através da Portaria 1737 de 06/11/2018 (processo 17.13.000005438-1). Seu reajuste será efetivado pela paridade **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/11/2018, o servidor JOÃO LUIS MARTINS, CPF 316.795.010-20, matrícula 702575, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Operador de Subestação, classe 04-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 33, da Lei 6203/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10 (50%) - artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (87,5%) - artigos 131, alterado pelo artigo 6º da Lei Complementar 768/15; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 44, inciso I, § 1º, da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89 e pelos incisos II, III e IV, do artigo 2º, da Lei 11.922/15; Média de Serviço Noturno (105h12min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigo 50, alínea "a", parágrafo único, da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; §§ 1º, inciso III; 2º e 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 53, da Lei 6203/88; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Fixa (42%) - artigo 3º, §1º e artigo 5º, da Lei 11245/12, alterados pela Lei nº 12088/16; artigo 6º da Lei 12088/16; Decreto 19625/16; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Variável (30,5%) - artigo 3º, § 4º e artigo 5º da Lei 11245/12, alterados pela Lei 12088/16; artigos 6º e 7º da Lei 12088/16; Decreto 19625/16, através da Portaria 1754 de 06/11/2018 (processo 17.13.000005940-5). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, por invalidez permanente, a contar de 27/09/2018, o servidor MANOEL JERÔNIMO FRAGA DA ROSA, CPF 387.429.180-49, matrícula 256903, Procuradoria-Geral do Município, cargo de Assistente Administrativo, classe 06-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09+2 (55%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Função Gratificada Incorporada de nível (03) - Responsável por Atividades I - artigos 110, inciso II e 129, todos da Lei Complementar 133/85; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (90%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível 2 - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 70, da Lei 6309/88, alterada pela Lei 7691/95 e Decreto 11351/95 e pelo inciso XIV, do artigo 4º, da Lei 11.922/15; GRFPO - Gratificação por Resultado Fazendário e Programação Orçamentária (97,3079%) - artigos 1º, 3º, inciso II e 5º da Lei 10087/06; Com isenção de Imposto de Renda, através da Portaria 1790 de 30/10/2018 (processo 18.13.000006014-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 12/11/2018, a servidora NURIA GOMES FRAGOSO, CPF 206.791.300-04, matrícula 179430, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Telefonista, classe 04-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10+1 (55%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (90%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação de Creches e Unidades Sanitárias (25%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; Lei 7576/95; artigo 72, da Lei 6309/88, através da Portaria 1696 de 30/10/2018 (processo 18.13.000001622-1). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/10/2018, o servidor PROTASIO FELIPE DA SILVA DA ROCHA, CPF 375.689.650-15, matrícula 740667, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Instalador Hidrossanitário, classe 04-F, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 1654 de 22/10/2018 (processo 17.13.000005031-9). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

Despachos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 18.0.000107910-3 – INDEFERE o pedido de indenização de férias, efetuado pelo servidor inativo LUIZ AUGUSTO COPSTEIN WALDEMAR, 255819, por ausência de suporte fático.

Processo 18.0.0001061875 – INDEFERE o pedido de indenização de licença prêmio efetuado pela servidora inativa LIESELOTE INÊS SCHMIDT, 420351, com base na NT nº 259/2017-PMS-1/PGM.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 18.0.000080298-7 - DEFERE o pedido de exclusão do registro de falta do dia 12/07/2018, relativa à servidora DANIELA DA ROSA INSAURRAULD, 1349228/1, Monitor, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL da SMS, no uso de suas atribuições legais,

Processo 18.0.000095181-8 - INDEFERE, em 08/11/2018, em relação a JADER ELOY FERNANDES, 90633.8/2, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, face aos pronunciamentos da Equipe de Perícia Técnica.

DIRETOR-GERAL do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 18.13.000006634-2 - MODIFICA o Despacho referente ao pedido de indenização de férias, apresentado por PEDRO OLI DA FONTOURA BANDEIRA, quanto à matrícula, que passa a ser 171016/03, e não como constou.

DIRETOR-ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 18.13.000006238-0 - DEFERE, em 07/11/2018, a solicitação de isenção do desconto de imposto de renda, apresentada por FLAVIO IGUASSU CAMBOIM, matrícula 70415.8, Instalador Hidrossanitário aposentado(a), no período de 01/11/2018 a 02/07/2023.

DOCUMENTOS OFICIAIS**Documentos Oficiais****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

EDITAL 167/2018
SELEÇÃO INTERNA DO SERVIDOR MUNICIPAL - SISM
PROCESSO 18.0.000110343-8

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Seleção Interna do Servidor Municipal (SISM) para a movimentação de servidores detentores de cargos de provimento efetivo entre órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, mediante os termos do Decreto Nº 18.393, de 02/09/2013.

1. DAS VAGAS

Cargo	Lotação	Regime de Trabalho	Vagas
Técnico em enfermagem	HPS / SMS	Será informado na ocasião da entrevista.	01

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1 São requisitos para concorrer às vagas:

I – preenchimento *on-line* da ficha de inscrição;

II – ser detentor de mesmo cargo ou cargo de mesma identidade;

III – estar, no mínimo, há 3 (três) anos lotado no mesmo cargo e no mesmo órgão de trabalho;

IV – não apresentar falta não justificada por pelo menos um ano da data da inscrição.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Para efetivar a inscrição no processo seletivo, os servidores deverão:

3.1.1 Preencher o formulário on-line através do site <http://ism.procempa.com.br>, no período de **12/11/2018 a 19/11/2018**.

3.1.2 Apresentar os documentos comprobatórios, conforme item 5 - DOS CRITÉRIOS PONTUÁVEIS, juntamente com as duas vias preenchidas da tabela constante no ANEXO III - ANÁLISE DOS CRITÉRIOS PONTUÁVEIS, até a data de **20/11/2018**.

3.1.3 **Os documentos entregues serão analisados, podendo gerar alterações na pontuação, para mais ou para menos, do que inicialmente indicada pelo candidato, conforme validação da Equipe de Concursos (ECON/CSI).**

3.2 Somente serão homologadas as inscrições que atenderem aos requisitos básicos descritos no item 2.1 e ao item 3.1, deste edital.

4. DA SELEÇÃO

4.1 O processo seletivo consistirá em duas etapas:

4.1.1 Primeira etapa, de caráter classificatório: análise das experiências e formações pontuáveis, comprovadas pelo candidato, conforme exigência do referido processo seletivo.

4.1.2 Segunda etapa, de caráter eliminatório: entrevista aos candidatos classificados, observada a ordem de pontuação atendida na primeira etapa, correspondendo ao quantitativo de **08 (oito) candidatos por vaga**.

4.2 No caso de empate, ao tratar o item 4.1.1, serão aplicados os critérios do Art. 13 do Decreto 18.393/2013.

4.3 O não comparecimento do candidato na entrevista de seleção, na hora e data marcadas, será considerado como desistência do candidato, eliminando-o de forma irrecorrível do processo seletivo.

4.4 O servidor selecionado deverá obedecer ao critério de liberação do órgão de origem, conforme descrito no item 7.1. No caso de impedimento para sua liberação, será chamado o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação.

5. DOS CRITÉRIOS PONTUÁVEIS

5.1 A classificação dos servidores homologados obedecerá ao critério de maior pontuação obtida através da comprovação das experiências e formações, conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS		PONTOS
Formações	Participação em atividades (cursos, palestras, simpósios, seminários) afins à enfermagem – mínimo 20 horas.	10
Experiências:	Atuação em serviço de urgência e emergência – mínimo 02 anos.	35
	Atuação em unidade de tratamento intensivo – mínimo 02 anos.	35
	Atuação em bloco cirúrgico – mínimo 02 anos.	20
Pontuação Máxima		100

5.2 Para fins de comprovação dos critérios pontuáveis, serão considerados:

5.2.1 Experiências:

a) Para comprovação das atividades exercidas na Administração Pública Municipal de Porto Alegre, serão aceitas declarações originais emitidas pelo setor em que houve a experiência, com assinatura e carimbo da chefia ou área de RH, **obrigatoriamente**, conforme modelo Anexo I.

b) Para comprovação das atividades exercidas fora da Administração Pública Municipal de Porto Alegre, serão aceitas declarações originais emitidas pelo órgão/local de trabalho, com assinatura e carimbo da chefia ou área de RH, juntamente com o documento que comprove o vínculo com a instituição referida, **obrigatoriamente**, conforme modelo Anexo II.

5.2.2 Formações: diplomas emitidos pela instituição responsável pela realização do curso, originais e cópias.

5.3 A documentação comprobatória dos critérios pontuáveis deve ser entregue à Equipe de Concursos, Rua Siqueira Campos, 1300, 9º andar, sala 915 (recepção), das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h, até o prazo estabelecido no item 3.1.2.

5.4 Para documentação comprobatória dos critérios pontuáveis, as cópias deverão estar rubricadas pelo servidor inscrito, até um máximo de 10 (dez) folhas.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os servidores inscritos terão 2 (dois) dias úteis para entrar com recurso, após a divulgação dos resultados da classificação para segunda etapa, através de formulário on-line disponibilizado no site <http://ism.procempa.com.br>.

7. DA MOVIMENTAÇÃO

7.1 Para fins de movimentação, deverão ser obedecidos os critérios de liberação do servidor do órgão de origem, conforme segue:

I – quando o órgão de origem possuir em seu quadro até 10 (dez) servidores do mesmo cargo efetivo, poderá ser liberado para movimentação 1 (um) servidor por ano, considerando o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro;

e
II – quando o órgão de origem possuir em seu quadro mais de 10 (dez) servidores do mesmo cargo efetivo, poderão ser liberados para movimentação, no máximo, 10% (dez por cento) dos servidores por ano, considerando o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro.

7.2 O percentual previsto no item 7.1 será estabelecido considerando o número de servidores lotados por órgão e por cargo, no mês anterior ao da abertura do processo seletivo, utilizando-se o critério de arredondamento matemático, considerando, quando houver número de servidores fracionado, o número imediatamente superior.

7.3 Os servidores que estiverem cedidos devem ser computados no número de servidores por cargo de seus órgãos de lotação de origem.

7.4 A movimentação dos servidores dar-se-á por relotação ou transposição.

7.5 A movimentação do servidor selecionado ocorrerá nos termos do art. 7º, §§1º e 2º, do Decreto nº 18.393/2013.

7.6 Caso o órgão de origem não tenha interesse em realizar uma nova Seleção ou a nomeação de ingressante, a liberação do servidor selecionado deverá ocorrer em 10 (dez) dias da ciência da movimentação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Esta seleção interna será regida pelo Decreto 18.393, de 02 de setembro de 2013.

8.2 Fica o candidato responsável pelo acompanhamento das fases do processo seletivo.

8.3 Casos omissos serão esclarecidos e resolvidos conjuntamente pela Supervisão de Recursos Humanos e pela Procuradoria Municipal Setorial da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2018.

ADRIANA DOS SANTOS CAIERON, Coordenadora de Seleção e Ingresso

Anexo I - Experiência interna PMPA

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2672_ce_239003_1.pdf

Anexo II - Experiência externa PMPA

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2672_ce_239003_2.pdf

Anexo III - Análise dos critérios pontuáveis

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2672_ce_239003_3.pdf

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE TÍTULOS DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE RETIFICAÇÃO

OUTORGANTE: Município de Porto Alegre, através da Procuradoria-Geral do Município.

OBJETO: Retifica título de Legitimação de Posse dos imóveis localizados no Loteamento Condomínio Mariante, Sertão I e Sertão II, matriculados na 3ª Zona de registro de Imóveis desta comarca, na condição de detentores da posse direta sobre os referidos imóveis conforme segue:

OUTORGADOS:

Quadra	Lote	Nome	CPF	SEI	Matrícula	T. Leg.
B2	74	Patrícia Borges da Silva	905.103.210-20	17.0.000001714-0	190.073	510
		Marcelo Borges da Silva	779.938.880-34			
		Marcia Cristina Vieira da Silva	627.949.900-63			

Porto Alegre, 25 de outubro de 2018.

EUNICE FERREIRA NEQUETE, Procuradora-Geral do Município.

EXTRATO DE TÍTULOS DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE ANULAÇÃO

OUTORGANTE: Município de Porto Alegre, através da Procuradoria-Geral do Município.

OBJETO: Anula título de Legitimação de Posse dos imóveis localizados no Loteamento Condomínio Mariante, Sertão I e Sertão II, matriculados na 3ª Zona de registro de Imóveis desta comarca, na condição de detentores da posse direta sobre os referidos imóveis conforme segue:

OUTORGADOS:

Quadra	Lote	Nome	CPF	SEI	Matrícula	T. Leg.
A	02	Isoleti Batista Fauri	632.131.500-10	16.0.000045409-9	189.953	5

Porto Alegre, 25 de outubro de 2018.

EUNICE FERREIRA NEQUETE, Procuradora-Geral do Município.

EXTRATO DE TÍTULOS DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE

OUTORGANTE: Município de Porto Alegre, através da Procuradoria-Geral do Município.

OBJETO: Concede título de Legitimação de Posse dos imóveis localizados no Loteamento Condomínio Mariante, Sertão I e Sertão II, matriculados na 3ª Zona de registro de Imóveis desta comarca, na condição de detentores da posse direta sobre os referidos imóveis conforme segue:

OUTORGADOS:

Quadra	Lote	Nome	CPF	SEI	Matrícula	T L
A	02	Jonathan Batista Fauri	600.162.520-47	16.0.000045409-9	189.953	523
T2	13	Antonia dos Santos Mota	492.212.210-91	17.0.000099012-4	190.609	524
		Hermes Gildo Mota	015.284.078-81			

Porto Alegre, 25 de outubro de 2018.

EUNICE FERREIRA NEQUETE, Procuradora-Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA 156/2018 **PROCESSO 16.0.000030350-3**

Concede o Incentivo ao Tratamento da Tuberculose, no Município de Porto Alegre, para a Associação Hospitalar Vila Nova, que presta atendimento, no Âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para pacientes em situação de rua com diagnóstico de tuberculose.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE/RS no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, Lei Complementar Municipal 296/93, Decreto Municipal 11.317/95, Constituição Federal de 1988 e na Lei 8.080/90 e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

A Portaria GM/MS 1.721, de 21 de setembro de 2005, que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no SUS;

A Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM/MS nº 1.034, de 5 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do SUS;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art.198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

A Portaria GM/MS nº 2.617, de 1º de novembro de 2013, que estabelece prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS;

A Portaria nº 3.410/2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único (SUS) em consonância com a PNHOSP.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o Incentivo ao Tratamento da Tuberculose à Associação Hospitalar Vila Nova que oferta atendimento hospitalar aos pacientes de rua com diagnóstico de tuberculose.

Art.2º - O Incentivo ao Tratamento da Tuberculose tem por objetivo a priorização de um agravo em saúde pública que exige o desenvolvimento de estratégias para seu controle considerando aspectos humanitários, econômicos e de saúde pública.

Art. 3º- O custeio de que trata esta portaria refere-se ao pagamento de todos os serviços e materiais de consumo necessários à atenção integral ao usuário do SUS, e incluem-se, entre outros, os medicamentos, honorários profissionais e gastos com pessoal, insumos hospitalares, exames complementares e serviços de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT), órteses, próteses e materiais (OPM), hemoderivados, uso de equipamentos e instalações necessárias ao atendimento e, excepcionalmente, com autorização do gestor local do SUS, a realização de procedimentos, utilização de OPM's ou medicamentos que não constem na tabela SUS, incluindo aqueles determinados por ordem judicial.

Art.4º - As disposições desta Portaria se aplicam exclusivamente à Associação Hospitalar Vila Nova, instituição contratualizada que presta atendimento 100% SUS ao Município de Porto Alegre e, considerando ser referência para a Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC) para internação hospitalar de pacientes de rua com diagnóstico de tuberculose, de acordo com o projeto Tuberculose na População em Situação de Rua.

Art. 5º- O incentivo poderá ser suspenso em caso do prestador não cumprir o estabelecido no projeto Tuberculose na População em Situação de Rua, em destaque às Rotinas para Atenção à Tuberculose na População em Situação de Rua.

Art.6º - O incentivo fará parte do componente pré-fixado da contratualização, tendo seu repasse condicionado ao cumprimento das metas qualitativas, estabelecidas no contrato com o Município, e assim, avaliadas na Comissão de Acompanhamento de Contratos (CAC).

Art.7º - O valor será repassado, mensalmente, de acordo com os regramentos estabelecidos no instrumento contratual.

Art.8º - O incentivo de que trata esta Portaria terá vigência retroativa a Março/2013 e valor mensal de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), perfazendo um valor anual de R\$ 1.222.000,00 (hum milhão, duzentos e vinte e dois mil reais), a ser pago com recursos próprios do Município de Porto Alegre, através do vínculo 40.

Art.9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de março de 2018.

ERNO HARZHEIM, Secretário Municipal de Saúde.

EDITAIS

Editais

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO BANRISUL 180001.53-2018

PROCESSO: 17.0.000022236-4

CONTRATO: BANRISUL/PROPOSTA Nº 180001.53-2018

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. – BANRISUL

BENEFICIÁRIO: Município de Porto Alegre

OBJETO: Contratação de operação de crédito para complementação de recursos para a realização das obras de mobilidade urbana, com vistas à continuidade da execução dos projetos, bem como o pagamento das obras já realizadas, que fazem parte do Programa de Financiamento das Contrapartidas do Programa de Aceleração do Crescimento – CPAC e Programa Pró-Transporte destinados à Mobilidade Urbana para a Copa 2014.

VALOR DO CONTRATO: Até o limite de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais)

PRAZO DE CARÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

FORMA DE PAGAMENTO (AMORTIZAÇÃO): 96 (noventa e seis) parcelas mensais e sucessivas

BASE LEGAL:

Resolução BACEN nº 4.589/17 de 29/06/2017

Resolução BACEN nº 4.610/17 de 30/11/2017

Lei Municipal nº 12.291 de 31 de julho de 2017

Porto Alegre, 20 de fevereiro de 2018.

NELSON MARCHEZAN JÚNIOR, Prefeito de Porto Alegre.

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO BANRISUL 180001.53-2018

PROCESSO: 18.000051628-3

1º ADITIVO DE CONTRATO: BANRISUL/PROPOSTA Nº 180001.53-2018

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. – BANRISUL

BENEFICIÁRIO: Município de Porto Alegre

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de operação de crédito para complementação de recursos para a realização das obras de mobilidade urbana, com vistas à continuidade da execução dos projetos, bem como o pagamento das obras já realizadas, que fazem parte do Programa de Financiamento das Contrapartidas do Programa de Aceleração do Crescimento – CPAC e Programa Pró-Transporte destinados à Mobilidade Urbana para a Copa 2014.

OBJETO DO ADITIVO:

Alteração da Cláusula 3 – “Disponibilidade dos Recursos”;

Alteração da Cláusula 5 – “Condição para Liberação de Crédito”

Inclusão de Tabela de Anexos – “Cronograma de Liberações”;

Alteração do Anexo I – “Descrição de Usos e Fontes e Cronograma de Liberação de Obras”.

Porto Alegre, 17 de outubro de 2018.

NELSON MARCHEZAN JÚNIOR, Prefeito de Porto Alegre.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

REVOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público a REVOGAÇÃO da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 43/2018 - PROCESSO 18.0.00055042-2**, para a contratação de serviços de técnicos de engenharia de manutenção preventiva, corretiva e preditiva das subestações principal e de serviços, instaladas no Hospital de Pronto Socorro, por razões de interesse público, conforme item 20.10 do Edital, por solicitação do órgão requisitante.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente CELIC/SMF.

EXTRATO DE ATA **PREGÃO ELETRÔNICO 148/2018** **PROCESSO 18.10.000001672-6**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público os preços registrados e avisa que a íntegra do extrato de ata para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

- **TUBO, CONEXÕES, PEAD** – DMAE (PE 148/2018).

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente CELIC/SMF.

PAGAMENTO **PARCELAMENTO AOS FORNECEDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, INDEFERE, em 01/11/2018, por meio do processo 18.000108191-4, a adesão ao plano de parcelamento de dívidas, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 12.447, de 31 de agosto de 2018 e Decreto nº 20.076 de 27 de setembro de 2018, pelo motivo de existência de ação judicial proposta pelo credor em desfavor do Município.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2018.

LEONARDO MARANHÃO BUSATTO, Secretário Municipal.

ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a prorrogação da data de abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 147/2018 – PROCESSO SEI 18.0.00035826-2, destina-se à participação exclusiva de ME/EPP para contratação de empresa para os lotes 1 e 2, conforme segue:

LOTE 1 - Contratação de serviço de higienização do acervo bibliográfico;

LOTE 2 - Contratação de serviço de descontaminação e higienização do acervo cartográfico da Unidade de Documentação;

para a Secretaria Municipal da Meio Ambiente e Sustentabilidade, conforme especificado em EDITAL.

ABERTURA: às 10h do dia 22 de novembro de 2018, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente CELIC/SMF.

PAGAMENTO **PARCELAMENTO AOS FORNECEDORES**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA INDEFERE, em 07/11/2018, a adesão ao plano de parcelamento de dívidas, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 12.447, de 31 de agosto de 2018 e Decreto nº 20.076, de 27 de setembro de 2018, pelo motivo de a despesa não estar incluída no parcelamento das dívidas, art. 4º da Lei, em relação ao processo 18.0.000107707-0.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, DEFERE, em 07/11/2018, por meio do processo 18.0.000113155-5, a adesão ao plano de parcelamento de dívidas, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 12.447, de 31 de agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 20.076, de 27 de setembro de 2018. **Valor Requerimento Tipo I a receber de R\$ 75.792,00 (setenta e cinco mil e setecentos e noventa dois reais)** enquadrado na categoria 3, com valor consolidado a receber igual ou superior a R\$ 50.000,01 até R\$: 300.000,00, cujos créditos serão pagos em até 18 parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira delas com vencimento em janeiro de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, DEFERE, em 07/11/2018, por meio do processo 18.0.000107687-2, a adesão ao plano de parcelamento de dívidas, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 12.447, de 31 de agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 20.076, de 27 de setembro de 2018. **Valor Requerimento Tipo I a receber de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)** enquadrado na categoria 3, com valor consolidado a receber igual ou superior a R\$ 50.000,01 até R\$: 300.000,00, cujos créditos serão pagos em até 18 parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira delas com vencimento em janeiro de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, DEFERE, em 07/11/2018, por meio do processo 18.0.000113970-0, a adesão ao plano de parcelamento de dívidas, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 12.447, de 31 de agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 20.076, de 27 de setembro de 2018. **Valor Requerimento Tipo I a receber de R\$ 13.676,00 (treze mil seiscentos e setenta e seis reais)** enquadrado na categoria 1, com valor consolidado a receber igual ou superior a R\$ 8.000,01 até R\$: 15.000,00, cujos créditos serão pagos até novembro de 2018.

Porto Alegre, 07 de novembro de 2018.

LEONARDO MARANHÃO BUSATTO, Secretário Municipal.

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DISPENSA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que fica prorrogada a abertura da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo MENOR LANCE Nº **246/2018 - PROCESSO 18.15.7.0.00006245-7**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL para contratação de serviços de transportes com motorista de (2) veículos tipo van para 14 passageiros cada, para atender A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FASC - DE PORTO ALEGRE/RS.
ABERTURA: será às 10h do dia 12 de novembro de 2018, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente da CELIC/SMF.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo:
PREGÃO FÍSICO 9/2018 - PROCESSO 18.0.000106991-4 – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e para consumo das instituições conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação deste Município, através do projeto para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural.
ABERTURA: 14 h do dia 26 de novembro de 2018, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente CELIC/SMF.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, notificar a Cooperativa Brasileira de Geração de Trabalho Ltda, CNPJ nº 03.535.368/0001-42, no processo SEI 17.0.000108680-4, conforme determinado pelo artigo 86, da Lei Complementar nº 790/2016, da decisão proferida pela Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM, a qual com base no apurado e nos artigos 37, §6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, concluiu que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$ 222.964,25 (Duzentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM a ser retirada junto a esta comissão, na Rua Siqueira Campos, 1300, 11º andar, Sala 1102 (Tel 3289-1472, Email anderson.silveira@pgm.prefpoa.com.br), sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Porto Alegre, 07 de novembro de 2018.

TIAGO BETAT MACHADO, Presidente da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Procuradoria Geral do Município.

CONTRATADA: Prius Representações LTDA, CNPJ: 03.361.851/0001-58.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de distribuição de notas de expedientes judiciais da Procuradoria Geral do Município de Porto Alegre.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 267//2018.

VALOR: R\$ 7.452,00.

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da ordem de início.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

PROCESSO: 18.0.000062055-2 Livro:1115-D Registro:67970 fl.:200.

Porto Alegre, 08 de Novembro de 2018.

EUNICE FERREIRA NEQUETE, Procuradora-Geral do Município de Porto Alegre.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000060902-5

AUTUADO: B E F COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - ME

CPF/CNPJ: 92.652.601/0001-05

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 191778, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento mas que, no entanto, o autuado concluiu a regularização do seu licenciamento, com a obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento n.º 48917451, emitida em 04/11/16 (4509762), pela aplicação à autuada somente da penalidade de MULTA de 166,2934 UFMs, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2018.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 18.0.000071340-2.

AUTUADO: CRISTINA LIBERMAN CAETANO – ME.

CPF/CNPJ: 23.039.630/0001-75.

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 226575, o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal para o local da infração, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2018.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 18.0.000065581-0.

AUTUADO: WES BAR LTDA. – ME (“Margô Bar e Club”).

CPF: 16.633.530/0001-07.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 223425, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, pela aplicação à autuada das penalidades de MULTA de 332,5868 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no artigo 30, § 1.º, c/c 29, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 12/75.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2018.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000018559-4

AUTUADO: LUCIANA ROCHA DE ALMEIDA - “BY ROCHAS”

CPF/CNPJ: 22.343.050/0001-04

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 186432, decido por manter a MULTA de 83,1400UFMs, com embasamento legal no §1º art. 30 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2018.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 18.0.000096499-5

AUTUADO: ERALDO DE MATOS

CPF/CNPJ: 497.829.190-20

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 225710, pela aplicação da penalidade de MULTA de 50 UFMs, com embasamento legal no art. 44, II, por descumprimento ao disposto no art. 25, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08; (2) com relação ao Auto de Infração 225709, considerando que o autuado não possuía autorização para exercer atividades no local da autuação, pela aplicação das penalidades de MULTA de 50 UFMs, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08 e de APREENSÃO, com embasamento legal no art. 44, VI, da Lei, por descumprimento ao disposto no art. 45, I, do mesmo diploma legal. Na sequência, deliberou a Comissão pelo deferimento da devolução das mercadorias não proibidas pela Lei 10605/08, apreendidas e elencadas no Auto de Apreensão 13762, condicionada ao pagamento das multas aplicadas, nos termos do disposto no art. 45, §2.º, da Lei Municipal n.º 10.605/08.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2018.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 17.0.000094158-1

AUTUADO: TERESINHA CARMEN MARRANGHELLO ZALAZAR “PARAPHERNALIA”

CPF/CNPJ: 05.417.224/0001-17

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 186432, decido por manter a MULTA de 83,1400 UFM.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2018.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000019410-0

AUTUADO: MIGUEL ADEMIR ROCHA MARTINS – ME

CPF/CNPJ: 13.707.159/0001-92

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 186819, o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal para o local da infração, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2018.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 18.0.000070639-2

AUTUADO: FUNERARIA SAO MIGUEL LTDA - ME

CPF/CNPJ: 90.338.443/0001-80

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 226377, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, mas que, no entanto, a autuada concluiu a regularização do seu licenciamento, com a obtenção da Alvará de Localização e Funcionamento n.º 49201077, emitida em 07.08.18 (4694360), pela aplicação à infratora somente da penalidade de MULTA de 83,1467 UFMs, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2018.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000040244-7

AUTUADO: SOCIEDADE DE ENGENHARIA DO RIO GRANDE DO SUL

CPF/CNPJ: 92.965.813/0001-34

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 187661, decido por manter a MULTA de MULTA de 415,7335 UFMs.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2018.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000066660-6

AUTUADO: CM SILVA & AGM SILVA LTDA - ME

CPF/CNPJ: 19.534.212/0001-87

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 187981 o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal para o local da infração, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 166,2934UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2018.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 17.0.000107814-3.

AUTUADO: TALENTU'S COMÉRCIO DE BIJOUTERIAS E PRESENTES LTDA.

CPF/CNPJ: 01.104.574/0001-72.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 223301, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento mas que, no entanto, a autuada concluiu a regularização do seu licenciamento, com a obtenção da Autorização para Funcionamento n.º 49104233, emitida em 05/01/2018, pela aplicação à autuada somente da penalidade de MULTA de 166,2934 UFMs, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2018.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 17.0.000031405-6

AUTUADO: GERALDO VARLEI DA SILVA PIRES - ME

CPF/CNPJ: 00.739.936/0001-78

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 222061, decido por manter a MULTA de 83,1467 UFMs, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2018.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000072416-9.

AUTUADO: DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS SAVAR LTDA.

CPF/CNPJ: 07.045.622/0003-47.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 187935, considerando que o Alvará de Localização e Funcionamento da autuada não estava devidamente afixado em local próprio e facilmente visível, como expressamente determina o dispositivo legal infringido, pela aplicação à autuada da penalidade mínima de MULTA de 16,6293 UFMs, com embasamento legal no art. 29, §3.º, da Lei Complementar Municipal n.º 12/75. Outrossim, deliberou a Comissão por determinar à autuada que o Alvará seja afixado em local próprio e de fácil visualização.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2018.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000066145-0

AUTUADO: CELSO PEREIRA DA ROSA

CPF/CNPJ: 02.243.949/0001-48

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração n.º 225813, pela sua ANULAÇÃO por vício insanável, com o consequente ARQUIVAMENTO do processo administrativo.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2018.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000073383-4.

AUTUADO: AWB COMERCIO DE ARTIGOS DE FESTA E ARMARINHO LTDA - EPP.

CPF/CNPJ: 18.660.474/0001-25.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 191995, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, mas que, no entanto, a autuada concluiu a regularização do seu licenciamento, com a obtenção da Autorização de Funcionamento n.º 48945293, emitido em 13/01/2017 (4807549) pela aplicação à infratora somente da penalidade de MULTA de 166,2934 UFM, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2018.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000044656-8

AUTUADO: LOUNGE VIP CABELEIREIROS LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 10.990.472/0001-92

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 187240, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFM e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no artigo 30, § 1.º, c/c 29, ambos da Complementar Municipal n.º 12/75.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2018.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 17.0.000058022-8.

AUTUADO: SOLAR63 HOSTEL LTDA ME.

CPF/CNPJ: 19.994.785/0001-93.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 186234, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, mas que, no entanto, a autuada concluiu a regularização do seu licenciamento, com a obtenção da Autorização de Funcionamento n.º 49185888, emitido em 20/07/2018 (4918519) pela aplicação à infratora somente da penalidade de MULTA de 166,2934 UFM, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2018.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 17.0.000066091-4.

AUTUADO: FRUTEIRA CASA VERDE LTDA - ME.

CPF/CNPJ: 11.364.962/0001-46.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 222578, o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal para o local da infração, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 166,2934 UFM e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2018.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 18.0.000051263-6

AUTUADO: CASA DE PORTUGAL

CPF/CNPJ: 87.942.991/0001-00

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 226166, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, mas que, no entanto, a autuada concluiu a regularização do seu licenciamento, com a obtenção da Autorização para Funcionamento n.º 49155385, emitida em 22.05.18, pela aplicação à autuada somente da penalidade de MULTA de 415,7335 UFMs, com embasamento legal naquele mesmo artigo.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2018.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 18.0.000007321-7.

AUTUADO: MAICON DOS SANTOS LEONEL.

CPF/CNPJ: 29.130.827/0001-00.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 223765, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2018.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 17.0.000051368-7

AUTUADO: A & M COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA. - ME

CPF/CNPJ: 23.038.440/0001-33

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 193309, decido por manter a MULTA de 166,2934 UFMs, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no artigo 30, § 1.º da Lei Complementar Municipal n.º 12/75.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2018.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000050308-1.

AUTUADO: FACIONI E TEIXEIRA LTDA - EPP.

CPF/CNPJ: 06.637.026/0001-21.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 223889, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, pela aplicação à autuada somente da penalidade de MULTA de 332,5868 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no artigo 30, §1º c/c art. 29, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 12/75.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2018.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão:

PROCESSO: 17.0.000077664-5

AUTUADO: LUIS FERNANDO ESTIGARRAGA FLORES

CPF/MF: 633.443.860-34

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 222931, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que o autuado, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166.2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação da autuada quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, abrindo-se o prazo de trinta dias para interposição de recurso, nos termos do art. 75, II, da Lei Complementar n.º 790/16.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2018.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000072426-6

AUTUADO: ETNA COMÉRCIO E VAREJO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CPF/CNPJ: 02.315.978/0001-78

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 187936, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, pela aplicação à autuada da penalidade de ADVERTÊNCIA, com embasamento legal no art. 2.º, I, do Decreto n.º 15.414/06, por descumprimento ao disposto no art. 1.º da Lei Municipal n.º 9.996/2006.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2018.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000015041-3.

AUTUADO: GLADIS CARVALHO GUIMARAES ALVES.

CPF/CNPJ: 20.976.532/0001-76.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 186629, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal para o local da infração, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 166,2934UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2018.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000072378-2

AUTUADO: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA.

CPF/CNPJ: 89.237.911/0080-44

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 187931 pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que, até o momento, a autuada ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 249,4401 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2018.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000006362-6.

AUTUADO: PLATAMON PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CPF/CNPJ: 91.046.284/0012-65.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 186406, decido por manter a MULTA de 415,7300 UFMs, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2018.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 17.0.000017762-8

AUTUADO: IBÉRICO GASTRONOMIA E ENTRETENIMENTO LTDA. - EPP

CPF/CNPJ: 24.312.528/0001-64

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 193309, decido por manter a MULTA de 249,4401 UFMs, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no artigo 30, § 1.º da Lei Complementar Municipal n.º 12/75.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2018.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000076547-7

AUTUADO: RESTAURANTE SABOR E PALADAR LTDA - ME

CPF/CNPJ: 10.829.280/0001-07

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 187084, pelos motivos expostos no item 1, e considerando que a autuada é reincidente, deliberou a Comissão, em julgamento unânime, pela aplicação à autuada da penalidade de MULTA de 415,7335 UFMs, com embasamento legal no art. 35, §2.º, da Lei Complementar Municipal n.º 12/75.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2018.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000048377-3

AUTUADO: JAIR PIOVESANI – ME

CPF/CNPJ: 95.159.448/0001-69

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 186841, decido por manter a MULTA de 166,2934 UFMs, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no artigo 30, § 1.º da Lei Complementar Municipal n.º 12/75.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2018.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000008127-6

AUTUADO: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LASSARI LTDA

CPF/CNPJ: 07.013.898/0001-81

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 186969, decido por manter a MULTA de 475,1200 UFMs, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2018.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000072526-2

AUTUADO: NOGUEIRA LOJA DE CONVENIENCIAS LTDA - ME

CPF/CNPJ: 08.997.003/0001-53

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 192226, o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal para o local da infração, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2018.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000048374-9

AUTUADO: ALEXANDRE DA ROSA KOHLS

CPF/CNPJ: 01.652.497/0001-95

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 186582, DECIDO por manter a penalidade de multa de 166,2934UFMs, uma vez configurado o descumprimento ao art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2018.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão:

PROCESSO: 16.0.000072243-3

AUTUADO: PREMIER COSMETICOS PORTO ALEGRE EIRELI - ME

CPF/MF: 20.918.874/0001-30

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 192304, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, mas que, no entanto, a autuada concluiu a regularização do seu licenciamento, com a obtenção da Autorização de Funcionamento n.º 49038281, emitido em 26.07.17 (4789430), pela aplicação à infratora somente da penalidade de MULTA de 166,2934 UFMs, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação da autuada quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, abrindo-se o prazo de trinta dias para interposição de recurso, nos termos do art. 75, II, da Lei Complementar n.º 790/16.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2018.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000059298-0

AUTUADO: MILTON TIETBOHL VALIM

CPF/CNPJ: 525.445.080-00

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração n.º 223762, pela sua ANULAÇÃO por vício insanável, com o consequente ARQUIVAMENTO do processo administrativo.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2018.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 17.0.000054080-3

AUTUADO: R.R. VIANNA – ME

CPF/CNPJ: 27.621.124/0001-40

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 222470, DECIDO por manter a penalidade de multa de 166,2934UFMs, uma vez configurado o descumprimento ao art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2018.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, mediante processos administrativos 001.000184.16.0 e 001.004850.16.5, mantém o Auto de Infração 148345 e aplica à Adesigraf Ltda. - ME, CNPJ 10.882.259/0001-67, a sanção administrativa de multa simples no valor de R\$ 2.000,00, cumulada com multa diária de R\$ 50,00, fulcro no artigo 72, incisos II e III, da Lei Federal 9.605/98, c/c o artigo 3º, incisos II e III, do Decreto Federal 6.514/18, por descumprimento ao artigo 70 da Lei Federal 9.605/98, c/c o artigo 66 do Decreto Federal 6.514/08, c/c os artigos 6º, inciso VI, da Lei Federal 6.938/81 e artigos 8º, parágrafo único, e 10º, §1º, da Lei Municipal 8.267/98, alterada pela Lei Municipal 10.360/08, conforme Decisão 016/2016 – SUMAM/SMAM e CAI 003/2016 – ELic/SUMAM/SMAM.

MAURÍCIO FERNANDES, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2018 ADOÇÃO VERDES COMPLEMENTARES LARGO EDGAR KOETZ PROCESSO 18.0.000112501-6

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, na forma do Decreto nº 19.950 de 12 de março de 2018, convida interessados em candidatar-se à adoção dos verdes complementares da Largo Edgar Koetz, conforme conteúdo do Edital de Chamamento Público para apresentação e análise de propostas nos termos do decreto supracitado.

Eventuais solicitações de esclarecimento sobre o procedimento de adoção ou relativas ao conteúdo deste Edital e seus Anexos, ou solicitação de documentos ou de informações adicionais deverão ser enviadas no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação deste instrumento no DOPA-e. Os esclarecimentos deverão ser solicitados junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSUrb), pelo e-mail gtverdescomp@portoalegre.rs.gov.br. As apresentações das PROPOSTAS poderão ser realizadas a partir da data da publicação deste Edital, através do e-mail, gtverdescomp@portoalegre.rs.gov.br. A abertura e análise serão realizadas pela COMISSÃO constituída de acordo com o

Decreto nº 19.950 de 12 de março de 2018, a ser realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das propostas.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2018.

RAMIRO STALLBAUM ROSÁRIO, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2672_ce_237943_1.pdf

ANEXO I – CARTA DE INTENÇÃO

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2672_ce_237943_2.pdf

ANEXO II – PLANILHA DOS TRECHOS

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2672_ce_237943_3.pdf

ANEXO III – MANUAL PARA ADOÇÃO DE VERDES COMPLEMENTARES

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2672_ce_237943_4.pdf

ANEXO IV – DECRETO Nº 19.950/2018

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2672_ce_237943_5.pdf

ANEXO V – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2672_ce_237943_6.pdf

ANEXO VI – TERMO DE ADOÇÃO

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2672_ce_237943_7.pdf

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2018
ADOÇÃO VERDES COMPLEMENTARES AV. SEVERO DULLIUS
PROCESSO 18.0.000112103-7

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, na forma do Decreto nº 19.950 de 12 de março de 2018, convida interessados em candidatar-se à adoção dos verdes complementares da Avenida Severo Dullius, conforme conteúdo do Edital de Chamamento Público para apresentação e análise de propostas nos termos do decreto supracitado.

Eventuais solicitações de esclarecimento sobre o procedimento de adoção ou relativas ao conteúdo deste Edital e seus Anexos, ou solicitação de documentos ou de informações adicionais deverão ser enviadas no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação deste instrumento no DOPA-e. Os esclarecimentos deverão ser solicitados junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSUrb), pelo e-mail gtverdescomp@portoalegre.rs.gov.br. As apresentações das PROPOSTAS poderão ser realizadas a partir da data da publicação deste Edital, através do e-mail, gtverdescomp@portoalegre.rs.gov.br. A abertura e análise serão realizadas pela COMISSÃO constituída de acordo com o Decreto nº 19.950 de 12 de março de 2018, a ser realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das propostas.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2018.

RAMIRO STALLBAUM ROSÁRIO, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2672_ce_238790_1.pdf

ANEXO I – CARTA DE INTENÇÃO

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2672_ce_238790_2.pdf

ANEXO II – PLANILHA DOS TRECHOS

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2672_ce_238790_3.pdf

ANEXO III – MANUAL PARA ADOÇÃO DE VERDES COMPLEMENTARES

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2672_ce_238790_4.pdf

ANEXO IV – DECRETO Nº 19.950/2018

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2672_ce_238790_5.pdf

ANEXO V – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2672_ce_238790_6.pdf

ANEXO VI – TERMO DE ADOÇÃO

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2672_ce_238790_7.pdf

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 18.0.000070866-2

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

CONTRATADA: SOLIEL INSTALADORA ELÉTRICA LTDA – CNPJ 00.085.622/0001-60.

OBJETO: Contratação de serviço emergencial de reparo na rede subterrânea de média tensão na entrada de energia da subestação do Parque Farroupilha, no quadrante do Auditório Araújo Viana.

VALOR: R\$ 67.384,19.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7602-4125-339039780500-1217.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2018.

RAMIRO STALLBAUM ROSÁRIO, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2169

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Parcerias Estratégicas.

CONTRATADA: TRANSPORTES NDC LTDA., CNPJ 2468897000108.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO - Fica prorrogado excepcionalmente o prazo contratual constante à CLÁUSULA TERCEIRA por 02 (dois) meses, a contar de 01/11/2018 até 31/12/2018, nos termos do §4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica substituído o veículo IWZ 5883, objeto do contrato ora aditado, cujas características estão descritas no item 2.1 da Cláusula Segunda, a contar de 1º de novembro de 2018, por outro especificado abaixo: **MARCA:** CHEVROLET **PRISMA** 1.4MT **LITROS:** AUTOMÓVEL **ANO DE FABRICAÇÃO:** 2018 **COR:** PRETA **CHASSI:** 9BGKT69VOKG187302 **PLACAS:** IYV4468 **CERTIF. DE REGISTRO Nº:** 01168595905 **CAPAC. DE CARGA:** 05 **PASSAGEIROS SEGURO OBRIGATÓRIO Nº:** 014375878718.

CLÁUSULA TERCEIRA - O contrato ficará rescindido, antes do término do prazo de que trata a Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, caso seja firmado o contrato oriundo do procedimento licitatório de que trata o Processo SEI nº 18.0.000015573-6.

EMBASAMENTO LEGAL: Com fundamento no §4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PROCESSO SEI 18.0.000038072-1

Porto Alegre, 31 de outubro de 2018.

BRUNO VICENTE BECKER VANUZZI, Secretário Municipal de Parcerias Estratégicas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 18.0.000086732-9

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Autogeradora Comércio e Locação de Geradores e Máquinas Ltda.

OBJETO: Prorrogação de contrato, por mais doze (12) meses, sem reajuste de preço, para continuidade na prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores do Pronto Atendimento Bom Jesus - PABJ e Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul - PACS, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a contar de 17/09/2018 até 16/09/2019.

PREÇO: R\$ 1.490,21 (Hum mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e um centavos) mensais e R\$ 17.882,52 (dezesete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) global.

ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 57, II, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 07 de novembro de 2018.

PABLO DE LANNOY STURMER, Secretário Municipal de Saúde em Exercício.

DISPENSA DE LICITAÇÃO **PROCESSO 18.0.000113987-0**

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Autogeradora Comércio e Locação de Geradores e Máquinas Eireli.

OBJETO: Locação de um gerador de Energia Elétrica de 150 kVA, por quinze (15) dias, para atender o Pronto Atendimento Bom Jesus, que opera em regime de 24 horas, em virtude da necessidade de reparo nos cabos da subestação.

PREÇO: R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 07 de novembro de 2018.

ERNO HARZHEIM, Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

RESULTADO DE JULGAMENTO **PREGÃO ELETRÔNICO 306/2018** **PROCESSO 18.10.000006734-7**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Contratação da prestação de serviço de poda e recolhimento de resíduos das unidades do DMAE.

LOTE 01

EMPRESA: F. SANTOS & SERVIÇOS LTDA.

VALOR DO LOTE: R\$ 40.685,00.

A íntegra da ata encontra-se no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2018.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 284/2018 – PROCESSO 18.10.000005638-8 – Biselador para PEAD, exclusivo ME e EPP.

ABERTURA: Será às 08h 30min do dia 26 de novembro de 2018 no site www.blcompras.org.br.

Informações poderão ser adquiridas através endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2018.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

RESULTADO DE JULGAMENTO **PREGÃO ELETRÔNICO 294/2018** **PROCESSO 18.10.000006155-1**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Aquisição de hidrômetros.

LOTE 01

EMPRESA: ANDRÉ SPINA MARTINS - EPP.

VALOR DO LOTE: R\$ 2.280,00.

LOTES 02,03 e 4 FRACASSADOS.

A íntegra da ata encontra-se no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2018.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 278/2018 – PROCESSO 18.10.000005625-6 – Pneus, exclusivo ME e EPP.

ABERTURA: Será às 08h 30min do dia 26 de novembro de 2018 no site www.bllcompras.org.br.

Informações poderão ser adquiridas através endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2018.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

EXTRATOS

CONTRATADA: Encop Engenharia Ltda

PROCESSO 18.10.00000612-7

CONTRATO 18.10.00000612-7

OBJETO: elaboração dos projetos executivos do geométrico, da terraplenagem, do sistema de drenagem, da pavimentação e da sinalização e segurança viária da área do futuro empreendimento ETA Ponta do Arado.

VALOR: R\$ 183.893,93

PRAZO: 03 meses

Porto Alegre, 09 de novembro de 2018.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 311/2002.

PROCESSO ORIGINAL: 007.010422.02.1.

CONTRATANTE: Fundação de Assistência Social e Cidadania.

CONTRATADA: Luíza Conde da Silveira Bianchi CPF: 296.064.110-87.

CONTRATO: 70/2002 – TERMO ADITIVO 03.

PROCESSO ATUAL: 17.15.000006682-1.

OBJETO: Locação do Imóvel sito a rua Gaspar Martins, 216.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo de forma retroativa para o período 15/11/2016 a 22/06/2017, acordando a manutenção do valor da locação R\$ 12.346,17, permanecendo as demais condições do contrato original e seus aditamentos.

EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2018.

JOEL LOVATTO, Presidente da FASC.

PAGAMENTO EM CARÁTER EXCEPCIONAL DESPESAS DE COMPETÊNCIA DO MÊS DE NOVEMBRO/2018 PROCESSO 18.15.000007538-9

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FASC, no uso de suas atribuições legais, consoante Ordem de Serviço 010, de 28 de setembro de 2018, DELIBERA, em 08/11/2018, por meio do processo SEI 18.15.000007538-9, pelo pagamento em caráter excepcional de despesas prioritizadas em função de evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da FASC, conforme relação abaixo, de acordo com art. 3º, inciso I da O.S. nº 010, de 28 de setembro de 2018 e art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21/07/1993 e alterações.

LOPEZ FERRAZ ZELADORIA LTDA ME - CNPJ 27.579.296/0001-01.

NE 2018/29 – parcela de liquidação 13 – Processo SEI pagamento 18.15.000004720-2.

Valor Líquido do empenho R\$ 321.423,58.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2018.

JOEL LOVATTO, Presidente da FASC.

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

PREGÃO ELETRÔNICO 153/2018 PROCESSO 18.18.000000667-2

OBJETO: Aquisição parcelada de peças para carroceria

A COMPANHIA CARRIS torna público que no dia 28/11/2018, procederá a abertura do certame supramencionado, com os respectivos horários:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8h45min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: Às 14h

O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelos sítios: <http://www.carris.com.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto Alegre, 07 de novembro de 2018.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município
Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011
<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: Juliana Garcia de Castro

GERÊNCIA DO DIÁRIO OFICIAL: Cibele Oltramari

EDIÇÃO: Ana Paula Witt Mosená, Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail diariooficial@sma.prefpoa.com.br, fones 3289-1182, 3289-1231, 3289-1248